



LEI COMPLEMENTAR Nº 56

de 22 de dezembro de 2003

“Altera o Anexo I, Tabela 10, Grupo Serviços de Saúde, da Lei Complementar nº outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Registra-se e Publica-se

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 56/2003 - 22 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em